

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.536 EM 10 DE MAIO DE 2022.

“Fixa os preços públicos no Município de Jequié”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 327 do Código Tributário e de Rendas do Município, Lei nº 2.168, de 28 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto fixa os preços públicos a serem cobrados, na forma do Anexo Único, no Município de Jequié:

I - pelos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município em caráter de empresa e passíveis de serem explorados por empresas privadas;

II - pela prestação de serviços técnicos de demarcação e marcação de áreas de terreno, de análise de processos para licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente degradadoras, avaliação de propriedade imobiliária e prestação de serviços diversos;

III - pelo uso de bens próprios municipais, de uso especial ou dominiais, tais como prédios, estádios e ginásios, e de bens de uso comum do povo, tais como ruas, praças e logradouros públicos;

IV - pela exploração de serviço público municipal sob o regime de concessão ou permissão.

Art. 2º- Os preços fixados para os serviços prestados exclusivamente pelo Município têm por base o custo unitário ou o custo total do serviço verificado no último exercício, compreendendo este o custo de produção, manutenção e administração do serviço e reservas para recuperação dos equipamentos e expansão do serviço.

Art. 3º- Os preços fixados para uso de bens próprios municipais, de uso especial ou dominiais, têm como base o valor do bem imóvel utilizado, não podendo este ser inferior ao valor venal apurado como base de cálculo do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º- Os preços fixados para uso de bens de uso comum do povo, tais como ruas, praças e logradouros públicos têm como base a área e a localização do bem utilizado.

Parágrafo único. O uso de ruas, praças e logradouros públicos é feito sempre a título precário, mesmo que com aspecto de regularidade e intenção de permanência.

Art. 5º- Os preços fixados para os serviços natureza industrial, comercial e civil, passíveis de serem explorados por empresas privadas, têm como base os preços praticados no mercado.

Art. 6º- Far-se-á o pagamento do preço público contra a prestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, mediante emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 7º - O pagamento do preço público:

I - precederá ao ato da prestação do serviço ou da retirada dos bens apreendidos;

II - deverá ser efetuado na rede bancária autorizada a proceder à arrecadação de tributos e rendas municipais.

Art. 8º- O não recolhimento do preço público, dentro dos prazos estipulados:

I – implicará no acréscimo de multa de mora, juros e atualização monetária, na forma do art. 31 da Lei nº 2.168/2021.

II – poderá acarretar:

a) corte no funcionamento;

b) suspensão do uso do bem imóvel;

c) cassação ou suspensão da concessão ou permissão de exploração de serviço público.

Art. 9º- O responsável pelo pagamento do preço público será:

I – o usuário dos serviços de natureza industrial, comercial e civil e dos serviços técnicos de demarcação e marcação de áreas de terreno, de análise de processos para licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente degradadoras e de avaliação de propriedade imobiliária;

II – o proprietário de bens móveis apreendidos;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III – o ocupante de bens próprios municipais, de uso especial ou dominiais, tais como prédios, estádios e ginásios;

IV - o detentor da licença para instalação provisória em ruas, praças e logradouros públicos de:

a) balcão, barraca, mesa, tabuleiro e qualquer outro móvel;

b) circo, parque de diversões, shows e similares.

V – o usuário de estacionamento de veículos em locais públicos permitidos;

VI – o usuário de serviço público municipal prestado diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão.

Art. 10- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11- Revoga-se o Decreto n.º 22.939 de 10 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 23.536 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 10 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 23.536/2022.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MÉTRICA	VALOR EM R\$
1.00	SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E CIVIL		
1.01	Serviços de Expediente		
1.01.1	2ª via de Alvará de Licença	por unidade	21,00
1.01.2	2ª via de processo administrativo	por lauda	0,60
1.01.3	2ª via de Certificado da Licença Ambiental	por unidade	100,00
1.02	Serviços em cemitério		
1.02.1	Exumação	por evento	299,60
1.02.2	Trasladação	por evento	214,00
1.03	Transporte e armazenagem/alojamento, decorrente de apreensão de bens ou animais abandonados na via pública,		
1.03.1	De veículo	por unidade	Guincho 287,00 Veículo 79,00 Moto Estadia Pátio 55,87 Veículo Moto 28,70
1.03.2	De objeto de qualquer espécie (Som, placas, faixas e outros)	por Kg	A partir de 20 kg – R\$ 1,00/kg
2.00	SERVIÇOS TÉCNICOS		
2.01	Avaliação de imóvel urbano, incluindo vistoria e expedição de laudo técnico de avaliação	por imóvel	950,00
2.02	Avaliação de imóvel rural, incluindo vistoria e expedição de laudo técnico de avaliação (acrescentar o custo de R\$ 3,00/km rodado entre a sede do Município e o imóvel)	por imóvel	950,00
2.03	Declaração informativa de numeração de prédio	por metro	4,00

Praca Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
 e-mail: pmj@jequite.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



		linear frontal	
2.04	Declaração informativa de metragem do imóvel	por declaração	125,00
2.05	Declaração informativa de localização do imóvel	por declaração	90,00
2.06	Declaração informativa de confrontação do imóvel	por declaração	90,00
2.07	Autorização para manejo de fauna	por autorização	500,00
2.08	Autorização Ambiental (AA)	por hectare	50,00
2.09	Autorização de Supressão de Vegetação	por hectare	50,00
2.10	Autorização ambiental para uso de som em estabelecimento	por autorização	100,00
2.11	Autorização ambiental para uso de som em área pública: - de 1 a 50 pessoas - acima de 50 pessoas	por autorização	100,00 250,00
2.12	Autorização para circulação de carro/moto som de publicidade	por autorização	136,50
2.13	Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA)	por declaração	350,00
2.14	Declaração de Uso Ocupação do Solo	por declaração	sem *DAP 100,00
2.15	Declaração de Uso do Solo - Mineração	por declaração	sem *DAP 300,00
2.16	Declaração de Posse/Confrontante	por declaração	100,00
2.17	Revisão ou prorrogação de prazo de validade de condicionante (RC)	por pedido	300,00
2.18	Prorrogação de prazo de validade de licença ou autorização	por licença ou autorização	30% da remuneração básica da respectiva licença ou autorização
2.19	Alteração da razão social (ALRS)	por pedido	700,00
2.20	Transferência de titularidade	por pedido	700,00
2.21	Demais declarações (Meio Ambiente)	por declaração	250,00
2.22	Alteração de projetos aprovados com Alvará de Construção em vigor	Por m²	0,80
2.23	Análise de Operação Prévia – AOP	Até 200m²	200,00

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
 e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



		De 201m ² à 400m ² Acima de 400m ²	400,00 600,00
3.00	BENS PUBLICOS DE USO ESPECIAL, DOMINIAIS E DE USO COMUM DO POVO		
3.01	Quiosques		
3.01.1	Quiosques das Praças Luiz Viana e Ruy Barbosa	por mês	164,94
3.01.2	Demais quiosques	por mês	109,96
3.01.3	Transferência de titularidade de Permissão (Quiosque)	Por transferência	500,00
3.02	Mercado Municipal (Praça Da Bandeira)		
3.02.1	Box (Área Interna)	por mês	219,92
3.02.2	Box (Área Externa)	por mês	329,96
3.02.3	Transferência de titularidade de Permissão (Interna e/ou Externa)	Por transferência	500,00
3.03	CEAVIG - Centro de Abastecimento Vicente Grillo		
3.03.1	Pavilhão "A" de 01 a 40	por mês	65,98
3.03.2	Pavilhão "A" de 41 a 144	por mês	65,98
3.03.3	Pavilhão "B"	por mês	22,00
3.03.4	Pavilhão "C" Açougue de 01 a 38	por mês	65,98
3.03.5	Pavilhão "C" Suínos de 39 a 52	por mês	43,98
3.03.6	Pavilhão "C" Vísceras de 53 a 82	por mês	22,00
3.03.7	Pavilhão "C" Peixes de 83 a 97	por mês	38,48
3.03.8	Pavilhão "D" BNB de 01 a 66	por mês	65,98
3.03.9	Pavilhão "D" Carne de 01 a 70	por mês	65,98
3.03.10	Barracas ou Box (Confecções/ Artesanato CEAVIG)	por mês	27,49
3.03.11	Transferência de titularidade de Permissão (qualquer Pavilhão/barraca)	Por transferência	250,00

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
 e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



3.04	Shopping Popular (CEAVIG)		
3.04.1	Box (Área Interna)	por mês	27,49
3.04.2	Box (Área Externa)	por mês	27,49
	Transferência de titularidade de Permissão (Box área Interna e/ou Externa)	Por transferência	250,00
3.05	FEIRAS LIVRES		
3.05.1	Atacadista intermediário	por mês	43,98
3.05.2	Atacadista Produtor Rural	por mês	43,98
3.05.3	Barraca desmontável (em locais previamente AUTORIZADO)	por m²/dia por m²/mês por m²/ano	1,00 25,00 250,00
3.05.4	Transferência de titularidade de Permissão	Por transferência	250,00
3.06	Cemitério Municipal		
3.06.1	Lápide/Canteiro	por unidade/ano	42,80
3.06.2	Jazigo/ Carneira	por unidade/ano	64,20
3.06.3	Gaveta	por unidade/ano	107,00
3.06.4	Mausoléu	por unidade/ano	428,00
3.07	Uso/ocupação de logradouro público		
3.07.1	Ocupação de área com instalações de barracas fixas, trailers, food trucks	por mês por ano	70,00 650,00
3.07.2	Ocupação de área com instalação provisória de mesas, cadeiras e semelhantes	por unidade/dia	0,50
3.07.3	Ocupação de área durante (eventos/ festejos e/ou festejos populares, em locais	Por m²/dia	0,50

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
 e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



	previamente autorizados,		
3.07.3.1	com barraca para venda de refrigerante ou cerveja	por m²/dia	7,00
3.07.3.2	com balcão para venda de refrigerante ou cerveja	por m²/dia	7,00
3.07.3.3	com barraca de lanche	por m²/dia	7,00
3.07.3.4	com barraca de comida com venda de bebidas	por m²/dia	7,00
3.07.3.5	com isopor (bebidas)	por m²/dia	7,00
3.07.3.6	com toldos móveis	por m²/dia	Até 25m² 5,00 Acima de 25m² 4,00
3.07.3.7	com veículos automotivos adaptados para comércio de lanches	por dia	25,00
3.08	Ambulantes para venda de caldo de cana, pipoca, algodão doce, milho cozido, batata frita, cachorro-quente, churrasquinho e similares	por dia por mês	10,00 20,00
3.09	Parque de diversões	por dia	Até 150m² 25,00 151m² à 300m² 35,00 301m² à 450m² 45,00 451m² à 600m² 60,00 Acima 600m² 80,00
3.10	Circo	por dia	Até 150m² 25,00 151m² à 300m² 35,00 301m² à 450m² 45,00 451m² à 600m² 60,00 Acima 600m² 80,00
3.11	Ocupação do solo com equipamentos, tais como, torres, cabines e armários	por m²/dia	5,00
4.00	PERMISSÃO DE TAXI		
4.01	Transferência de direito para exploração dos serviços de taxi	por transferência	1.200,00
4.02	Permuta de ponto de taxi	por permissonário	200,00

Praca Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
 e-mail: pmj@jequite.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4.03	Alvará de permissão para serviço de táxi	por unidade	100,00
4.04	Transferência de Titularidade de Permissão	por transferência	1.200,00

- DAP – Declaração de aptidão ao PRONAF

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
 e-mail: pmj@jseque.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 23.537 EM 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **LORENA OLIVEIRA NOVAIS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde Jequié, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 11 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.537 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 10 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br